



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº *12*

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.108 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVENIO COM ODONTOLOGOS, PROPRIETARIOS DE FARMACIAS E FORNECEDORES DE GAS DE COZINHA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com Odontólogos, Proprietários de Farmácias e Fornecedores de gás de cozinha, nos moldes das minutas de convenio em anexo.

Artigo 2º - Os Odontólogos, Proprietários de Farmácias e Fornecedores de gás de cozinha interessados deverão procurar a Prefeitura Municipal de Lorena para assinar convenio (minuta anexa) que autoriza o desconto do valor total dos serviços em Folha de Pagamento.

PARAGRAFO UNICO - No caso dos Odontólogos, por ocasião da finalização do tratamento, os mesmos deverão remeter a Prefeitura Municipal de Lorena, totalmente preenchido, o Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.108 /93)

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

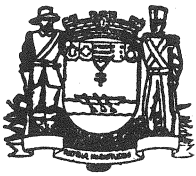
P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL


CLEBER JOSE GUIMARAES
Procurador Chefe

Registrada em livro proprio da Procuradoria do Municipio e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretaria Adjunto de Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600-000 - E. S. PAULO - BRASIL

- SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS -

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA E _____

Aos, _____ dias do mes de _____ do ano de 1.99__, a Prefeitura Municipal de Lorena, inscrita no CGC sob o numero 47 563 739/0001-75, localizada na Av. Cap. Messias Ribeiro nº 625, Bairro Olaria, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CIC nº 019 275 548 - 02 e RG. nº 7 768 808, a seguir denominada CONVENIANTE e, de outro o Sr(a) _____ brasileiro, Dentista, portador do CRO nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, cidade _____ e comarca _____ de Lorena, dorante designado CONVENIADO, tem entre si justos e pactuados este contrato que se regera pelas clausulas e condições seguintes:

1 - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços odontológicos aos funcionarios municipais ate no maximo ao valor correspondente a 3,2 (tres inteiros e dois decimos) salarios minimos.

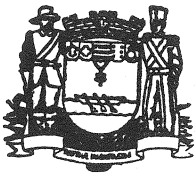
2 - O CONTRATADO prestara os serviços em seu consultorio, a _____

3 - Para iniciar o tratamento, o CONVENIADO devera obter no verso da ficha ANEXO I, quando de sua abertura, a liberaçao para realizaçao do tratamento, que sera fornecida pela SUB-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.

4 - Todo primeiro dia util de cada quinzena, o CONVENIADO devera remeter a SUB-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, relaçao de todos os funcionarios que estejam em tratamento, com a finalidade de controle.

5 - O CONVENIADO recebera o valor acordado com o funcionario que tera descontado em Folha de Pagamento a importancia total ou parcelada nos moldes da opçao feita entre os mesmos (ANEXO I).

6 - A opçao devidamente assinada pelo funcionario



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600-000 - E. S. PAULO - BRASIL

contendo a descrição dos serviços e a forma de pagamento deverá ser entregue na Sub-Secretaria de Recursos Humanos, até no máximo o dia 20 de cada mes. *nt*

7 - O valor acordado entre o CONVENIADO e o funcionario estara a disposição na Tesouraria da CONVENIANTE ate o 5º dia util subsequente ao pagamento do funcionario.

8 - Constitui motivo para a rescisao o descumprimento de quaisquer das clausulas e condições pactuadas.

9 - O funcionario que tiver seu contrato de trabalho com a CONVENIANTE rescindido tera o desconto efetuado na rescisao do contrato de trabalho.

10 - O presente CONVENIO tera inicio na data de sua assinatura, e vigorara até 31.01.97.

11 - Para ser rescindido o presente CONVENIO, a CONVENIANTE devera comunicar a CONVENIADA, com antecedencia minima de 30 (trinta) dias.

Estando as partes de acordo com os termos do presente convenio, elegem o foro da Comarca de Lorena para dirimir questoes resultantes deste instrumento, que e assinado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

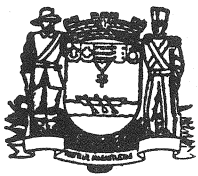
P.M. de Lorena, 16 de novembro de 1 993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
CONVENIANTE

CONVENIADO

1º Testemunha

2º Testemunha

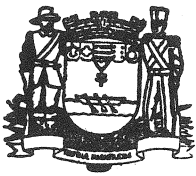


PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600-000 - E. S. PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA - CONVENIO/DENTISTA - ANEXO I -	
NOME: _____	VALOR DO TRATAMENTO
CARGO: _____	CR\$ _____,
MATRICULA: _____	CONDICOES DE PAGAMENTO
DESCRICAO DOS SERVIÇOS	A VISTA:- CR\$ _____,
	2 VEZES:- CR\$ _____,
	3 VEZES:- CR\$ _____,
MARCAÇÃO DAS CONSULTAS	4 VEZES:- CR\$ _____,
D I A R U B R I C A	5 VEZES:- CR\$ _____,
_____	6 VEZES:- CR\$ _____,
_____	7 VEZES:- CR\$ _____,

_____	AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM
_____	FOLHA DE PAGAMENTO
_____	_____
A PRESENTE PROPOSTA OBEDECERA	FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL,
RIGOROSAMENTE O QUE SE SEGUE:	AUTORIZO O DESCONTO EM FOLHA DE
1. O VALOR MINIMO DAS PARCELAS	PAGAMENTO, A FAVOR DO DENTISTA
SERA IGUAL A 40 % DO SALA-	QUE AO LADO ASSINA, DA FORMA
RIO MINIMO VIGENTE NO PAIS.	ACORDADA, FICANDO DESDE JA
2. O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	AUTORIZADO O DESCONTO TOTAL,
NAO PODERA ULTRAPASSAR A	EM CASO DO MEU DESLIGAMENTO
3,2 SALARIOS MINIMOS.	DO QUADRO DE PESSOAL DA PRE-
LORENA, ___ DE _____ 1.99__	FEITURA MUNICIPAL DE LORENA.
(a) _____	LORENA, ___, DE _____ 1.99__
NOME: _____	(a) _____
C.R.O. _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600-000 - E. S. PAULO - BRASIL

- MEDICAMENTOS

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA E A FIRMA

Aos _____ dias do mes de _____ de mil
novecentos e noventa e _____, a Prefeitura Municipal de Lorena
inscrita no CGC/MF sob o nº 47 563 739/ 0001-75, com sede n
Avenida Capitaó Messias Ribeiro nº 625, Bairro Olaria, neste ato
representada por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA DE LOURDE
FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, brasileira, casada, Assistent
Social, portadora do RG 7 768 808 e do CIC 019 275 548 - 02,
seguir designada CONVENIANTE e a firma
CGC/MF nº _____ e Inscriçáo Estadual nº _____
situada na _____
neste ato representada por seu proprietario
brasileiro,
portador do RG nº _____ e do CIC nº _____
residente e domiciliado a _____
doravante denominada CONVENIADA, na presença das testemunhas ac
final nomeadas e assinadas, celebram o presente convenio de
acordo com as clausulas e condiçoes seguintes:

1 - O objeto do presente convenio consiste no
fornecimento de medicamentos aos funcionarios municipais, ate 40%
(quarenta por cento) dos seus vencimentos.

2 - Os medicamentos serao fornecidos pela CONVENIADA
aos funcionarios da CONVENIANTE, apos previa apresentaçáo de
documentaçáo que os identifique.

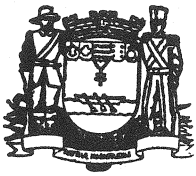
2-1- Alem dos documentos para a respectiva
identificaçáo, o funcionario devera ter seu nome registrado na
relaçáo que a CONVENIANTE obriga-se a encaminhar a CONVENIADA.

2-1-2- Essa relaçáo tera que ser
atualizada sempre que houver necessidade, tendo em vista ocorrer
durante a vigencia deste, admissoes e dispensas de funcionarios
por parte da CONVENIANTE.

3 - O presente convenio tera inicio na data de sua
assinatura e vigorara até 31.01.97.

4 - Constitui motivo para a rescisáo o
descumprimento de quaisquer das clausulas e condiçoes avençadas e
particularmente, o mal atendimento por parte da CONVENIADA aos
funcionarios.

4-1- Para ser realizada a rescisáo, a CONVENIANTE
devera comunicar a CONVENIADA, com antecedencia minima de
30(trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600-000 - E. S. PAULO - BRASIL

5 - A CONVENIADA devera encaminhar as notas da despesas efetuadas com relatorio, na Sub-Secretaria de Recurso Humanos da CONVENIANTE, ate no maximo o dia 12 de cada mes.

5 - 1 - A CONVENIANTE efetuara o pagamento da despesas a CONVENIADA no prazo de 30(trinta) dias do prazo maximo constante do item 5, na Sub-Secretaria de Tesouraria d Prefeitura Municipal.

Estando as partes de acordo com os termos do presente convenio, elegem o foro da Comarca de Lorena para dirimir questoes resultantes deste instrumento, que e assinado em duas vias de igual teor e forma, na presenca das testemunhas.

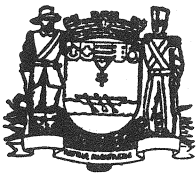
P.M. de Lorena, de de 199

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
CONVENIANTE

CONVENIADA

1o Testemunha

2o Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600-000 - E. S. PAULO - BRASIL

- GAS DE COZINHA -

TERMO DE CONVENIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LORENA E A FIRMA _____, OBJETIVANDO O
FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA.

Aos _____ dias do mes de _____ de mil
novecentos e noventa e _____, nesta cidade, de um lado a
Prefeitura Municipal de Lorena, inscrita no CGC sob o nº 47 563
739/ 0001 - 75, situada na Av. Capitao Messias Ribeiro nº 625,
Bairro Olaria, a seguir designada simplesmente CONVENIANTE, neste
ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Maria de Lourdes
Fradique de Castro Andrade, brasileira, casada, Assistente
Social, portadora do RG nº 7 768 808 e do CIC nº 019 275 548 - 02
e, de outro a Firma _____ CGC nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, localizada a
_____ nº _____, doravante denominada
CONVENIADA, neste ato representada por seu(sua) proprietario(a)
Sr.(a) _____ brasileiro(a)
RG nº _____ e CIC nº _____, residente
a _____ nº _____ devidamente autorizadas pela
Lei Municipal nº _____ de _____ de 1993, na
presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas, ficou
justa e convencionada entre a CONVENIANTE e a CONVENIADA, a
assinatura do presente termo, mediante as clausulas e condições
seguintes:

CLAUSULA I

O objeto deste convenio consiste no fornecimento,
atraves da CONVENIADA, de gas de cozinha aos funcionarios da
CONVENIANTE.

CLAUSULA II

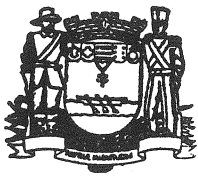
O presente convenio tera inicio na data de sua
assinatura e vigorara até 31.01.97.

CLAUSULA III

Fica estipulado que a CONVENIADA, podera fornecer,
mensalmente, 1(um) botijao de gas de 13 Kg a cada funcionario
municipal, apos a apresentação dos documentos de identificação.

CLAUSULA IV

A CONVENIANTE compromete-se a encaminhar a CONVENIADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600-000 - E. S. PAULO - BRASIL

relação dos seus funcionários, como também, atualiza-la sempre que for necessário.

CLAUSULA V

A CONVENIADA devera encaminhar a Sub-Secretaria de Recursos Humanos as notas das despesas efetuadas ate no maximo o dia 12 de cada mes.

CLAUSULA VI

A CONVENIANTE efetuara o pagamento das despesas a CONVENIADA no prazo de 30 (trinta) dias do prazo maximo constante da CLAUSULA V, na Sub-Secretaria de Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA VII

O presente convenio podera ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com a antecedencia minima de 30(trinta) dias.

Constitui motivo para a rescisao o descumprimento de quaisquer das clausulas e condições avençadas, e, particularmente o mal atendimento por parte da CONVENIADA aos funcionarios municipais.

Estando as partes de pleno acordo com os termos do presente convenio, elegem o foro da Comarca de Lorena, para dirimir as questoes oriundas deste instrumento, que e assinado em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

P.M. de Lorena, 18 de novembro de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
CONVENIANTE

CONVENIADA

Testemunhas:

1o _____

2o _____